



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL CELC-5/2021, de 25 de agosto de 2021

ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO DE EXTENSÃO DO CEFET-MG

(Legislatura 2022-2024)

1. ELEIÇÃO DO CONSELHO DE EXTENSÃO

- 1.1. O presente Edital estabelece as normas que serão aplicadas às eleições para o preenchimento das vagas de representantes do Conselho de Extensão – CEx do CEFET-MG.
- 1.2. Serão eleitos representantes, titulares e seus respectivos suplentes, dos seguintes segmentos:
 - a. 2(dois) representantes docentes do ensino profissional e tecnológico, eleitos por seus pares;
 - b. 2 (dois) representantes docentes do ensino de graduação, eleitos por seus pares;
 - c. 2 (dois) representantes docentes do ensino de pós-graduação, eleitos por seus pares;
 - d. 2 (dois) representantes dos docentes extensionistas, eleitos por seus pares;
 - e. 2 (dois) representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, eleitos por seus pares.
- 1.3. São elegíveis para quaisquer das representações de que tratam os itens 1.2.a a 1.2.c deste Edital os servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição, que tenham ministrado pelo ao menos uma disciplina em curso do respectivo nível de ensino, no período que abrange os 3 (três) anos anteriores à data de publicação deste Edital.
- 1.4. São elegíveis para a representação de que trata o item 1.2.d deste Edital os servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição, que atendam ao disposto no § 4º, do art. 3º, da Resolução CD-041/17.
- 1.5. São elegíveis para a representação de que trata o item 1.2.e deste Edital os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição.
- 1.6. É assegurada 1 (uma) vaga para a representação de servidores lotados em Unidades do interior, conforme § 2º, do art. 3º, da Resolução CD-041/17.
- 1.7. Para fins de cumprimento do item 1.6, a lotação do servidor será aquela apurada na data de publicação deste Edital.
- 1.8. Não havendo chapas inscritas que atendam o item 1.6, fica desobrigado o cumprimento do item 1.6.

2. COLÉGIO ELEITORAL

- 2.1. O universo de eleitores para a eleição das representações de que tratam o item 1.2, será composto pelos servidores do quadro permanente e em efetivo exercício na Instituição na data de publicação deste Edital, nos seguintes termos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- a. serão considerados eleitores para a eleição das representações de que tratam os itens 1.2.a a 1.2.c, todos os docentes que tenham ministrado pelo menos uma disciplina em curso do respectivo nível de ensino, no período que abrange os 3 (três) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
 - b. serão considerados eleitores para a eleição da representação de que trata item 1.2.d, todos os docentes que tenham desempenhado a função de coordenador ou participante de ação de extensão registrada na Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário no período que abrange os 5(cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital, e que não estejam inadimplentes;
 - c. serão considerados eleitores para a eleição da representação de que trata o item 1.2.e, todos os servidores técnico-administrativos em educação.
- 2.2. Para fins de elaboração da lista nominal dos eleitores de cada segmento serão considerados os dados extraídos dos sistemas institucionais na data de publicação deste Edital.
- 2.3. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) disponibilizará para a Comissão Eleitoral Central, com apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP) e da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA), a relação nominal de eleitores de cada segmento, que será divulgada conforme calendário deste Edital.
- 2.4. Cabe ao eleitor que atue em dois ou mais segmentos verificar nas listagens preliminares de eleitores aptos para votar, em qual dos segmentos o seu nome foi inserido.
- 2.5. O eleitor que verificar qualquer divergência na associação do seu nome, deverá solicitar em prazo tempestivo a correção apropriada junto à Comissão Eleitoral Local.

3. COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS

- 3.1. O Diretor de cada uma das Unidades do CEFET-MG constituirá uma Comissão Eleitoral Local, composta por, no mínimo, três membros, dentre os quais indicará o presidente.
- 3.2. Compete à Comissão Eleitoral Local:
 - a. Apoiar os candidatos no preenchimento dos formulários para inscrição das candidaturas envolvidas na eleição;
 - b. Estabelecer canal de comunicação com os eleitores da respectiva unidade;
 - c. Auxiliar a Comissão Eleitoral Central na conferência e validação das Lista Definitiva de Eleitores;
 - d. Prestar apoio na ampla divulgação do conteúdo desse edital para a comunidade acadêmica;
 - e. Praticar todos os atos destinados ao bom desempenho de suas funções, observando a competência da Comissão Eleitoral Central.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de [Formulário de Inscrição – Eleição CEx](#), modelo padrão constante do Anexo II deste Edital, com a indicação de chapa (titular e suplente), e o respectivo segmento de atuação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 4.2. As inscrições serão realizadas no módulo Protocolo do SIPAC, no período estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, cujo [Formulário de Inscrição - Eleição CEx](#) deverá ser cadastrado como documento eletrônico da seguinte forma:
- a. Na aba “Dados Gerais, o campo **Tipo de Documento** deverá ser **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”**.
 - b. Na aba “Dados Gerais, o campo **Assunto** deverá ser: **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO CELC-5/2-21 – CEx”**.
 - c. Na aba “Dados Gerais, o conteúdo deve ser um arquivo digital correspondente ao *Formulário de Inscrição - Eleição CEx*, disponível no site da [Comissão Eleitoral Central](#).
 - d. Na aba “Dados Gerais”, o *Formulário de Inscrição – Eleição CEx* deverá ser assinado eletronicamente no módulo Protocolo do SIPAC por ambos os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata.
 - e. Na aba “Documentos anexados” deverá ser anexada a documentação comprobatória de que ambos preenchem os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital.
 - f. Na aba “Interessados”, o *Formulário de Inscrição - Eleição Cex* deverá ter como interessado os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata. A notificação por e-mail é opcional.
 - g. Na aba “Movimentação Inicial”, o *Formulário de Inscrição - Eleição Cex* deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral Central.
- 4.3. Compete única e exclusivamente aos candidatos, titular e suplente, às representações de que tratam o item 1.2, anexar ao *Formulário de Inscrição - Eleição CEx* a documentação comprobatória de que ambos preenchem os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital.
- 4.4. O guia para cadastro do *Formulário de Inscrição – Eleição CEx* estará disponível no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central, disponível no site da [Comissão Eleitoral Central](#).
- 4.5. Compete à Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homologar as inscrições das chapas.
- 4.6. As inscrições deverão ser homologadas e publicadas no prazo estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.
- 4.7. As inscrições cuja data de encaminhamento do Formulário de Inscrição via SIPAC à Comissão Eleitoral Central e data das assinaturas eletrônicas de ambos os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata não estiverem no período de inscrição estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital serão indeferidas.
- 4.8. A relação contendo as inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico da [Comissão Eleitoral Central](#) e do [CEFET-MG](#).
- 4.9. O número atribuído para a(s) chapa(s) candidata(s) inscritas em cada segmento será incremental, e seguirá a ordem alfabética observado o nome do candidato titular da chapa.
- 4.10. Não serão homologadas as inscrições de chapas incompletas ou com documentação faltante, bem como formulários de inscrição encaminhados fora do período estabelecido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

no cronograma constante no Anexo I deste Edital, conforme disposto nos itens 4.2 e 4.3 deste Edital.

- 4.11. A fim de possibilitar o preenchimento total das representações de que tratam o item 1.2 deste Edital, caso se verifique a inexistência de candidaturas homologadas em número suficiente para o preenchimento da representação de algum segmento, será aberto um prazo adicional de 1 (um) dia útil para inscrições complementares naquele segmento.
- 4.12. As chapas inscritas, em atendimento ao disposto no item 4.11, concorrerão especificamente às vagas resultantes da diferença entre o número de vagas inicialmente ofertadas e o número de inscrições inicialmente homologadas.
- 4.13. Para fins de preenchimento das vagas decorrentes de inscrições complementares não se aplica a reserva de vaga disposta no item 1.6 deste Edital.
- 4.14. Às inscrições complementares aplica-se o disposto nos itens 4.1 a 4.10 deste Edital.

5. VOTAÇÃO

- 5.1. A votação será eletrônica, realizada no módulo Eleição do Sistema Integrado de Gestão (SIGEleição), disponível no endereço <https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/>, no dia **27/10/2021** das **07h00** às **17h00**.
- 5.2. O acesso ao módulo SIGEleição se dará pelas credenciais institucionais (Identificação Única – IU) de cada eleitor, mediante CPF e senha pessoal.
- 5.3. Cabe ao eleitor certificar-se o seu acesso ao módulo SIGEleição, conforme endereço disponível no item 5.1.
- 5.4. Os guias de utilização do módulo SIGEleição estão disponíveis no sítio eletrônico da [Comissão Eleitoral Central](#).
- 5.5. A votação para representantes em cada segmento previsto no item 1.2 deste Edital será implementada por eleições eletrônicas específicas, de fácil identificação para o eleitor.
- 5.6. A votação será secreta, uninominal, e apenas para uma única chapa para os segmentos previstos no item 1.2 deste Edital, ainda que atue em mais de um segmento.
- 5.7. O eleitor deverá selecionar a opção correspondente a chapa de sua escolha.

6. APURAÇÃO

- 6.1. A apuração dos votos será pública, em formato a ser definido pela Comissão Eleitoral Central, observadas as condições sanitárias da pandemia de COVID-19 e, sempre que possível, iniciada logo após o encerramento do período de votação.
- 6.2. A apuração será realizada por membros da Comissão Eleitoral Central.
- 6.3. Para fins de apuração serão excluídos da contagem de votos válidos os votos brancos e nulos.
 - a. São votos brancos aqueles que confirmados pelo eleitor não estejam endereçados a nenhum candidato.
 - b. São votos nulos aqueles que confirmados pelo eleitor estejam direcionados com preenchimentos impertinentes de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 6.4. Encerrada a contagem de votos, a Comissão Eleitoral Central publicará o resultado provisório desta eleição.
- 6.5. Compete à Comissão Eleitoral Central a consolidação da votação e indicação ao presidente do Conselho de Extensão.
- 6.6. Totalizados os votos, será calculado o Quociente de Votos da Chapa (QVC), que será obtido pela razão entre o número de votos recebidos pela chapa (VR) e número total de votos válidos no segmento (VS) ao qual a chapa concorre segundo a expressão
$$QVC = VR/VS .$$
- 6.7. Para fins de cumprimento da reserva de vaga a que se refere o item 1.6 será considerada eleita a chapa cujo titular estiver lotado em unidade do interior e que tenha obtido o maior QVC, considerados todos os segmentos, observado o disposto no item 4.12 deste Edital.
- 6.8. A chapa eleita nos termos do item 6.6 assumirá uma vaga no segmento para o qual se candidatou.
- 6.9. Excluída a vaga preenchida em atendimento ao disposto no item 1.6 deste Edital, as demais vagas serão preenchidas pelas chapas com maior QVC de cada segmento, observado o número de vagas disposto no item 1.2 deste Edital.
- 6.10. Havendo empate entre duas ou mais chapas do mesmo segmento, será considerada eleita aquela cujo titular tiver o maior tempo de exercício no CEFET-MG e, persistindo o empate, aquela cujo titular tiver maior idade.
- 6.11. Havendo chapas inscritas no período de inscrições complementares de que trata o item 4.10 a apuração deverá ser realizada em separado, seguindo os mesmos procedimentos estabelecidos para as demais vagas, observado o disposto no item 4.12.

7. RECURSOS

- 7.1. Caberá interposição de recurso à Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG, conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.
- 7.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e assinados digitalmente, e serão encaminhados por meio de processo administrativo via SIPAC à Comissão Eleitoral Central.
- 7.3. Os recursos serão julgados conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, sendo consideradas a data e a hora de encaminhamento do processo administrativo constante no SIPAC.

8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E POSSE DOS CONSELHEIROS

- 8.1. Encerrada a fase recursal contra o resultado provisório das eleições, a Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG deverá lavrar ata final do processo eleitoral, que será encaminhada, junto ao resultado da eleição, para homologação do presidente do Conselho de Extensão.
- 8.2. A posse dos representantes eleitos será realizada em data a ser determinada pelo presidente do Conselho de Extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

8.3. Os representantes eleitos exercerão mandato de 2 (dois) anos, no período compreendido entre 01/02/2022 e 31/01/2024, nos termos da Resolução CD-022/17.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Servidores inscritos no âmbito deste Edital não poderão compor a Comissão Eleitoral Central e Comissão Eleitoral Local.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021

Ulisses Cotta Cavalca
Presidente da Comissão Eleitoral Central – CELC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO I
CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DE EXTENSÃO (CEX)
Edital CELC-5/2021 de 25/08/2021
(Legislatura 2022-2024)

ETAPA	DATA
1. Publicação do Edital	25/08/2021
2. Início da vigência do Edital	01/09/2021
3. Pedidos de impugnação do Edital	02/09/2021
4. Data limite para constituição das Comissões Eleitorais Locais	03/09/2021
5. Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	08/09/2021
6. Publicação da lista preliminar dos eleitores	09/09/2021
7. Reunião com as Comissões Eleitorais Locais	10/09/2021
8. Solicitação de correção da lista preliminar dos eleitores	Até 14/09/2021
9. Publicação de lista definitiva dos eleitores	17/09/2021
10. Inscrições das chapas candidatas	13/10/2021 a 15/10/2021
11. Publicação preliminar das inscrições das chapas candidatas	18/10/2021
12. Recurso contra inscrições das chapas candidatas	19/10/2021
13. Homologação das inscrições das chapas candidatas	20/10/2021
14. Inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 4.10.	21/10/2021
15. Publicação preliminar das inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 4.10.	22/10/2021
16. Recurso contra homologação das inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 4.10.	25/10/2021
17. Homologação das inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 4.10.	26/10/2021
18. Votação	27/10/2021, das 07h às 17h
19. Publicação provisório do resultado da eleição	27/10/2021
20. Recurso contra o resultado da eleição	29/10/2021
21. Homologação do resultado final pela Comissão Eleitoral Central	01/11/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE EXTENSÃO (CEX)
Edital CELC-5/2021 de 25/08/2021
(Legislatura 2022-2024)

ASSINALE COM UM "X" A REPRESENTAÇÃO QUE PRETENDE CONCORRER

<input type="checkbox"/>	Representantes dos docentes do Ensino Profissional e Tecnológico
<input type="checkbox"/>	Representantes dos docentes da Graduação
<input type="checkbox"/>	Representantes dos docentes da Pós-Graduação
<input type="checkbox"/>	Representantes dos docentes Extensionistas
<input type="checkbox"/>	Representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação

CHAPA

	Nome completo	SIAPE	Email institucional (@cefetmg.br)
Titular			
Suplente			

Declaro ter pleno conhecimento e concordância com as normas constantes do Edital para Eleição dos Representantes do Conselho de Extensão do CEFET-MG (CEX).



Emitido em 25/08/2021

EDITAL Nº 550/2021 - CELC (11.36.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2021 16:16)

ULISSES COTTA CAVALCA

COORDENADOR - TITULAR

CELC (11.36.02)

Matrícula: 3610647

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
550, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/08/2021** e o código de verificação: **c2aa172fld**